



# JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 1 de junho de 2018

I

Série

Número 86

## Sumário

### VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO

#### **Portaria n.º 180/2018**

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos à aquisição dos passes escolares e bilhetes de transporte público destinado aos alunos da Escola Secundária de Francisco Franco, para o ano letivo 2017/2018.

### VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS

#### **Portaria n.º 181/2018**

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais, referentes à renovação do contrato de arrendamento do prédio localizado à Rua do Aljube, n.º 49, freguesia da Sé, município do Funchal, com a área útil total de 333,18m<sup>2</sup>, distribuída em 5 pisos, destinado à instalação de serviços públicos da Assistência Técnica do Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma da Madeira (PRODERAM).

### VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E SECRETARIA REGIONAL DOS EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

#### **Portaria n.º 182/2018**

Altera e redistribui os encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 196/2017, assinada a 8 de junho e publicada no *Jornal Oficial* I Série, n.º 103, de 12 de junho de 2017, referentes ao procedimento de prestação de serviços de “Reconstrução da ER 102 - Camacha/Santo António da Serra. Fiscalização”.

### VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

#### **Portaria n.º 183/2018**

Altera os n.ºs 1 e 2 da Portaria n.º 197/2017, de 12 de junho, relativa à aquisição de Serviços para “Elaboração dos Projetos para o Prolongamento do Molhe-Cais Exterior (Molhe da Pontinha) e Cais 8 do Porto do Funchal”, no valor global de € 817.500,00.

#### **Portaria n.º 184/2018**

Altera as taxas devidas pelas operações de controlo metrológico de instrumentos de medição, bem como revoga o n.º 3 do artigo 1.º da Portaria n.º 29/2012, de 2 de março.

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E  
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO****Portaria n.º 180/2018**

de 1 de junho

Considerando a Portaria n.º 453/2017, de 30 de novembro, publicada na I Série do *Jornal Oficial*, número 205, referente ao contrato de aquisição de passes escolares e bilhetes de transporte público destinado aos alunos da Escola Secundária de Francisco Franco, para o ano letivo 2017/2018;

Considerando que devido a circunstâncias imprevisíveis na altura do supracitado contrato, houve alunos que passaram a beneficiar de passe escolar, nomeadamente por causa de alteração de situação familiar;

Considerando que devido à não abertura de alguns cursos inicialmente previstos na escola da zona de residência o que implicou o direito a passe nesta escola;

Considerando ainda o número de alunos colocados em estágio e sua localização.

Havendo necessidade de alterar a Portaria n.º 453/2017, de 30 de novembro, manda o Governo Regional, através do Vice-Presidente do Governo Regional e pelo Secretário Regional de Educação, o seguinte:

- 1 - Os encargos orçamentais relativos à aquisição dos passes escolares e bilhetes de transporte público destinado aos alunos da Escola Secundária de Francisco Franco, para o ano letivo 2017/2018, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada, aos quais são acrescidos IVA à taxa legal em vigor:

Ano económico de 2017  
C.F. 2.1.5 - Secretaria Regional de Educação  
Orçamento Privativo - Fundo Escolar  
Código de Serviço: 5031  
Classificação Orgânica: 471170100

Fonte Financiamento: 510  
Classificação Económica 02.02.10 S0 O0  
Rodoeste - Transportadora Rodoviária da Madeira, Lda.: ..... € 13 145,33  
Empresa de Automóveis do Caniço, Lda.: ..... € 13 376,00  
Valor total da despesa: ..... € 26 521,33

Fonte Financiamento: 311  
Classificação Económica 02.02.10 S0 O0  
Rodoeste - Transportadora Rodoviária da Madeira, Lda.: ..... € 52 067,71  
Empresa de Automóveis do Caniço, Lda.: ..... € 40 521,90  
Valor total da despesa: ..... € 92 589,61

Ano económico de 2018  
C.F. 2.1.5 - Secretaria Regional de Educação  
Orçamento Privativo - Fundo Escolar  
Código de Serviço: 5031  
Classificação Orgânica: 441170100  
Fonte Financiamento: 311  
Classificação Económica 02.02.10 S0 O0  
Rodoeste - Transportadora Rodoviária da Madeira, Lda.: ..... € 119 267,71  
Empresa de Automóveis do Caniço, Lda.: ..... € 96 087,62  
Valor total da despesa: ..... € 215 355,33

Fonte Financiamento: 510  
Classificação Económica 02.02.10 S0 O0  
Rodoeste - Transportadora Rodoviária da Madeira, Lda.: ..... € 1 828,57  
Empresa de Automóveis do Caniço, Lda.: ..... € 2 566,03  
Valor total da despesa: ..... € 4 394,60

Fonte Financiamento: 520  
Classificação Económica 02.02.10 S0 O0  
Rodoeste - Transportadora Rodoviária da Madeira, Lda.: ..... € 15 571,43  
Empresa de Automóveis do Caniço, Lda.: ..... € 13 185,21  
Valor total da despesa: ..... € 28 756,64

- 2 - Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Funchal, 25 de maio de 2018.

PEL' O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Jorge Maria Abreu de Carvalho

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, Jorge Maria Abreu de Carvalho

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E  
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E  
PESCAS****Portaria n.º 181/2018**

de 1 de junho

Dando cumprimento ao disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei N.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, no n.º 1 do artigo 27.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2018/M, de 9 de janeiro, manda o Governo Regional, através do Vice-Presidente do Governo e do Secretário Regional de Agricultura e Pescas, o seguinte:

1. Os encargos orçamentais, referentes à renovação do contrato de arrendamento do prédio localizado à Rua do Aljube, número 49, freguesia da Sé, concelho do Funchal, com a área útil total de 333,18m<sup>2</sup>, distribuída em 5 pisos, inscrito na matriz respetiva sob o artigo número 1072, descrito na Conservatória do Registo Predial do Funchal sob o número 798/20090119, da freguesia da Sé, concelho do Funchal, com a licença de utilização número 6, emitida pela Câmara Municipal do Funchal a 16 de janeiro de 1964, destinado à instalação de serviços públicos da Assistência Técnica do Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma da Madeira (PRODERAM), ficam escalonados na forma abaixo indicada:

Ano económico de 2018 ..... € 39.648,28;  
Ano económico de 2019 ..... € 30.319,28.

2. A despesa em causa tem cabimento orçamental em 2018 nas rubricas com a classificação orgânica 46 9 50 01 01, classificação económica D.02.02.04.S0.00, classificação funcional 3.1.3, centro financeiro M100601, fontes de financiamento 154, programa 055, medida 044 com o n.º de cabimento

CY41807369 e classificação orgânica 46 9 50 01 01, classificação económica D.02.02.04.S0.00, classificação funcional 3.1.3, centro financeiro M100601, fonte de financiamento 253, programa 055, medida 044, com o n.º de compromisso CY51809329.

3. Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Vice-Presidência do Governo Regional e Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, aos 29 dias do mês de maio de 2018.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

O SECRETÁRIO REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS, José Humberto de Sousa Vasconcelos

### VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E SECRETARIA REGIONAL DOS EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

#### Portaria n.º 182/2018

de 1 de junho

Dando cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, mantido em vigor pelo artigo 14.º, n.º 1, alínea f) do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, manda o Governo Regional, através do Vice-Presidente do Governo Regional e do Secretário Regional dos Equipamentos e Infraestruturas, o seguinte:

1.º - Alterar e redistribuir os encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 196/2017, assinada a 8 de junho, publicada no *Jornal Oficial* n.º 103, I Série, de 12 de junho de 2017, referentes ao procedimento de prestação de serviços de “Reconstrução da ER 102 - Camacha/Santo António da Serra. Fiscalização”, que passa a estar encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano económico de 2017..... € 0,00  
Ano económico de 2018..... € 44.256,06  
Ano económico de 2019..... € 59.008,08

2.º - A despesa relativa ao ano económico de 2018 tem cabimento na rubrica da Secretaria 49, Capítulo 50, Divisão 03, Subdivisão 01, Projeto 50987, Fonte de Financiamento 191, Código de Classificação Económica 02.02.14.DS.00, inscrita no Orçamento da RAM para 2018.

3.º - Aos valores acima mencionados será acrescido o IVA à taxa legal em vigor.

4.º - Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada a 28 de maio de 2018.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

O SECRETÁRIO REGIONAL DOS EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS, Amílcar Magalhães de Lima Gonçalves

### VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

#### Portaria n.º 183/2018

de 1 de junho

Havendo necessidade de alterar a Portaria n.º 197/2017, publicada no *Jornal Oficial* n.º 103, I Série, de 12 de junho, manda o Governo Regional da Madeira, através do Vice-Presidente do Governo, o seguinte:

1.º - Os n.ºs 1 e 2 da Portaria n.º 197/2017, de 12 de junho, passam a ter a seguinte redação:

“1. Os encargos orçamentais relativos à aquisição de Serviços para “Elaboração dos Projetos para o Prolongamento do Molhe-Cais Exterior (Molhe da Pontinha) e Cais 8 do Porto do Funchal”, no valor global de € 817.500,00, acrescido do IVA à taxa legal em vigor, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano Económico de 2017 ..... € 0,00;  
Ano Económico de 2018 ..... € 498.675,00;  
Ano Económico de 2019 ..... € 318.825,00.

2. A despesa emergente do contrato a celebrar relativa ao corrente ano económico tem cabimento na Classificação Orgânica 438030100; Classificação Funcional 3036; Classificação Económica 070303 00 00; Programa 052, Medida 040, Fonte de Financiamento 391, do orçamento privado da APRAM - Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, S.A., e em 2019 por verbas adequadas a inscrever no orçamento do mesmo organismo.”

2.º - A presente portaria entra imediatamente em vigor.

Vice-Presidência do Governo Regional da Madeira.

Assinada em 28 de maio de 2018.

O VICE-PRESIDENTE, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

#### Portaria n.º 184/2018

de 1 de junho

Altera as taxas devidas pelas operações de controlo metroológico de instrumentos de medição

Considerando que a atividade de controlo metroológico compreende diversas operações, para as quais são devidas taxas cujo sistema de cálculo importa alterar.

Assim, manda o Governo Regional da Madeira, pelo Vice-Presidente, ao abrigo da alínea d) do artigo 69.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira, aprovado pela Lei n.º 13/91, de 5 de junho, revisto pelas Leis n.ºs 130/99, de 21 de agosto e 12/2000, de 21 de junho, o seguinte:

Artigo 1.º

O artigo 1.º da Portaria n.º 29/2012, de 2 de março, passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 1.º

1 - O valor das taxas metroológicas das diferentes operações é calculado através da expressão  $T = T_s + T_{te}$

- onde:  
Ts = taxa de serviço;  
Tte = taxa do técnico no exterior.
- 2 - (...)
- 3 - (Revogado)
- 4 - (...)
- 5 - A taxa do técnico no exterior (Tte) aplica-se sempre que as operações metrológicas sejam efetuadas no exterior do laboratório e o seu valor é calculado através da expressão  $Tte = R * n * N$
- onde:  
R = custo horário do técnico no exterior;  
n = número de meias horas de tempo de serviço do técnico;  
N = número de técnicos necessários na execução do serviço.
- 6 - (...)
- 7 - (...)
- 8 - (...)
- 9 - (...)"

Artigo 2.º

É revogado o n.º 3 do artigo 1.º da Portaria 29/2012, de 2 de março.

Artigo 3.º

O presente diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Vice-Presidência do Governo Regional, em 29 de maio de 2018.

O VICE-PRESIDENTE, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado



## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

|                           |              |           |
|---------------------------|--------------|-----------|
| Uma lauda .....           | € 15,91 cada | € 15,91;  |
| Duas laudas .....         | € 17,34 cada | € 34,68;  |
| Três laudas .....         | € 28,66 cada | € 85,98;  |
| Quatro laudas .....       | € 30,56 cada | € 122,24; |
| Cinco laudas .....        | € 31,74 cada | € 158,70; |
| Seis ou mais laudas ..... | € 38,56 cada | € 231,36  |

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

## ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

|                   | <b>Anual</b> | <b>Semestral</b> |
|-------------------|--------------|------------------|
| Uma Série .....   | € 27,66      | € 13,75;         |
| Duas Séries ..... | € 52,38      | € 26,28;         |
| Três Séries.....  | € 63,78      | € 31,95;         |
| Completa.....     | € 74,98      | € 37,19.         |

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA  
IMPRESSÃO  
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial  
Departamento do Jornal Oficial  
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,83 (IVA incluído)